



## **Q&A – Elegibilidade dos Bondholders/Obrigacionistas para escolherem uma Opção de Pagamento do Plano de Recuperação Judicial – 29 de janeiro de 2018**

*Somente para fins informativos. Todos os credores deverão buscar sua própria assessoria jurídica, financeira, tributária e negocial independente. Este Q&A se destina tão somente a fornecer aos Bondholders orientações preliminares sobre se são ou como se tornarem elegíveis, nos termos do plano de recuperação judicial (“Plano de RJ”) das Recuperandas, para exercerem uma escolha de opção de pagamento (cada uma, “Opção de Pagamento”). Este Q&A não fornece informações fora deste escopo. A Companhia pretende que todos os procedimentos que os Bondholders devem seguir para escolherem uma Opção de Pagamento mediante a entrega de uma Notificação de Opção de Pagamento, conforme os termos do Plano de RJ, serão descritos aos Bondholders em instruções subsequentes, a serem divulgadas aos Bondholders logo após a data da publicação da Decisão Homologatória (os “Procedimentos de Eleição”). Tais Procedimentos de Eleição irão dispor sobre os procedimentos definitivos que os Bondholders deverão seguir para escolherem sua Opção de Pagamento. As informações contidas neste Q&A não devem ser consideradas de forma definitiva, mas refletem certos procedimentos que a Companhia atualmente espera que sejam incluídos nos Procedimentos de Eleição. Os procedimentos previstos nos Procedimentos de Eleição irão se sobrepor e substituir quaisquer informações contidas neste Q&A. Sendo assim, a Companhia adverte fortemente aos Bondholders que revisem com cuidado os Procedimentos de Eleição quando divulgados pela Companhia.*

### **DESTAQUE DAS ATUALIZAÇÕES:**

- *Em 19 e 20 de dezembro de 2017, as exigidas maiorias das classes de credores em uma Assembleia Geral de Credores (“AGC”) aprovaram o Plano de RJ, e, em 22 de dezembro de 2017, o Escritório de Advocacia Arnold Wald, na qualidade de administrador judicial do processo de RJ (o “Administrador Judicial”) disponibilizou em seu site <http://www.recuperacaojudicialoi.com.br>, a via assinada do Plano aprovado e a respectiva ata da Assembleia Geral de Credores. A documentação acima referida encontra-se disponível para consulta e download no site da Recuperação Judicial [www.recjud.com.br](http://www.recjud.com.br) e no website da Companhia (<http://ri.oi.com.br>).*

### **1. O Plano de RJ foi aprovado?**

Na Assembleia Geral de Credores realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017, a exigida maioria dos credores aprovou o Plano de RJ.

### **2. O Plano de RJ foi homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial?**

No dia 8 de janeiro de 2018, a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“**Juízo da Recuperação Judicial**”) proferiu uma decisão (a “**Decisão**



**Homologatória**”) que, dentre outros, homologou o Plano de RJ. Nesta data, a publicação da Decisão Homologatória proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial está pendente de publicação no Diário Oficial. Para fins da Opção de Pagamento e respectivos prazos, considera-se homologado o Plano de RJ com a publicação no Diário Oficial da decisão do Juízo da Recuperação Judicial que homologou o Plano de RJ (Cláusula 4.5 do Plano de RJ) (na data de tal publicação, “**Decisão Homologatória**”).

### **3. Qual será o efeito da homologação do Plano de RJ?**

Em razão do Plano de RJ e da Decisão Homologatória, os Créditos Quirografários representados por Bonds (os “**Créditos dos Bondholders**”) foram novados e quitados nos termos da legislação brasileira, e os Bondholders têm direito a receber seus pagamentos conforme previsto no Plano de RJ em troca de seus Créditos dos Bondholders de acordo com os termos e condições do Plano de RJ.

### **4. Quando que eu posso fazer uma Escolha de Pagamento?**

De acordo com o Plano de RJ, os Bondholders têm direito a fazer uma Escolha de Pagamento em relação à forma de pagamento referente ao Crédito dos Bondholders representados pelos Bonds dos quais são titulares (*beneficial owner*) durante o período que se inicia com a Decisão Homologatória e que se encerra no 20º dia após a publicação da Decisão Homologatória no Diário Oficial (o “Prazo da Escolha de Pagamento”).

A Companhia pretende divulgar aos Bondholders, logo após a publicação da Decisão Homologatória, os Procedimentos de Eleição nos quais os Bondholders podem escolher uma Opção de Pagamento.

### **5. Eu preciso individualizar meu Crédito do Bondholder representado por Bonds para que possa fazer uma Escolha de Opção?**

Sim.

Se você é o titular (*beneficial owner*) de um Crédito do Bondholder no valor agregado de R\$ 50 mil ou menos, sob os Procedimentos de Eleição você poderá individualizar seu Crédito do Bondholder mediante o envio de prova da titularidade diretamente para a Oi na caixa postal No. 532, CEP 20.010-974, Rio de Janeiro-RJ, Brasil durante o Prazo da Escolha da Opção de acordo com os Procedimentos de Eleição. A prova da titularidade exigida será na forma de:

- *screen shot*;
- declaração do corretor ou custodiante da conta; e
- documento comprobatório similar aceitável a critério exclusivo da Oi.

em cada caso, comprovando o montante principal de cada série de Bonds detidos pelo Bondholder.



Se você individualizou os Bonds perante o Juízo da Recuperação Judicial, conforme o procedimento determinado pelo Juízo da Recuperação Judicial, em sua decisão referente ao procedimento e documentos exigidos para fins de individualização do exercício dos direitos de petição, voz e voto na Assembleia Geral de Credores realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017 (a “Decisão Bondholders”), você poderá, sob os Procedimentos de Eleição, escolher uma Opção de Pagamento através do website (o “Website de Eleição”) mantido pelo D.F. King, na qualidade de agente de tabulação (o “Agente de Tabulação”), para facilitar as escolhas das Opções de Pagamento, o qual poderá ser acessado pelo site <https://www.dfkingltdevents.com>. **A Oi informará oportunamente aos Bondholders uma vez disponibilizada a plataforma para tais fins.**

Se você já individualizou os Bonds perante o Juízo da Recuperação Judicial conforme o procedimento determinado pela Decisão Bondholder, você deverá confirmar que seu nome aparece na lista de tais Bondholders, publicada pelo Administrador Judicial no site <http://www.recuperacaojudicialoi.com.br/pecas-processuais/> como “Lista Final de Credores Bondholders que Individualizaram sua Participação na AGC” (as “**Listas do AJ dos Bondholders**”).

Os Bondholders ficam advertidos que as Listas do AJ dos Bondholders consistem de 2 listas – uma denominada “Download PJ” e outra “Download PF. Todos os Bondholders que aparecem na Lista do AJ dos Bondholders denominada “Download PJ” serão elegíveis para escolherem uma Opção de Pagamento. Somente os Bondholders que aparecem na Lista do AJ dos Bondholders denominada “Download PF” sob “Lista de Bondholders Pessoa Física - individualização do direito de voz e voto na AGC” serão elegíveis para escolherem uma Opção de Pagamento. Os Bondholders que aparecem na Lista do AJ dos Bondholders denominada “Download PF” sob “CRÉDITOS INDIVIDUALIZADOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ACORDO” não são elegíveis para escolherem uma Opção de Pagamento.

**6. Se eu sou titular (*beneficial owner*) de um Crédito do Bondholder no valor agregado de mais de R\$ 50 mil e ainda não individualizei meu Crédito do Bondholder conforme a Decisão Bondholder, posso fazê-lo agora?**

Se você é titular de um Crédito do Bondholder no valor agregado de mais de R\$ 50 mil e ainda não individualizou seu Bond perante o Juízo da Recuperação Judicial conforme o procedimento determinado na Decisão Bondholder, você não é elegível para escolher uma Opção de Pagamento, a não ser que você peticione perante o Juízo da Recuperação Judicial requerendo a individualização do seu Crédito do Bondholder seguindo o procedimento ordinário para tais fins, de acordo com as decisões previamente proferidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Se o Juízo da Recuperação Judicial proferir uma decisão deferindo seu pedido, você será considerado como individualizado nos termos da decisão e elegível para escolher uma Opção de Pagamento.

**Este procedimento pode exigir que o Bondholder contrate um advogado no Brasil e pode ser moroso. Aconselhamos os Bondholders a iniciarem este procedimento assim que possível. As Recuperandas não podem garantir que o Juízo da Recuperação Judicial irá deferir quaisquer pedidos apresentados ao Juízo da**



**Recuperação Judicial em relação à individualização do Crédito do Bondholder após o término do prazo descrito na Decisão Bondholder, o qual se encerrou em 18 de setembro de 2017.**

**7. Se eu individualizei meu Crédito do Bondholder conforme a Decisão Bondholder antes da data da AGC e adquiri novo Crédito do Bondholder dentro do Prazo da Escolha de Pagamento de um Bondholder que individualizou seu Crédito do Bondholder conforme a Decisão Bondholder antes da data da AGC, eu serei elegível para escolher uma Opção de Pagamento em relação ao Crédito do Bondholder adquirido?**

Sim, desde que você apresente prova de titularidade (*proof of holdings*) demonstrando que você é titular dos Bonds adquiridos no Prazo da Escolha da Opção. A forma de tal prova de titularidade e o método de envio serão descritos de modo mais detalhado nos Procedimentos de Eleição.

**8. Se eu individualizei meu Crédito do Bondholder conforme a Decisão Bondholder antes da data da AGC ou através do procedimento descrito na resposta da pergunta nº 6 acima, e eu adquirir Crédito do Bondholder antes do Prazo da Escolha da Opção de um Bondholder que não individualizou seu Crédito do Bondholder, haverá alguma restrição para que eu possa escolher uma Opção de Pagamento em relação ao Crédito do Bondholder adquirido?**

Não, desde que você apresente prova de titularidade demonstrando que você é titular dos Bonds adquiridos no Prazo da Escolha da Opção. A forma de tal prova de titularidade e o método de envio serão descritos de modo mais detalhado nos Procedimentos de Eleição.

**9. Se eu individualizei meu Crédito do Bondholder antes do Prazo da Escolha da Opção e adquiri Crédito do Bondholder depois do Prazo da Escolha da Opção, a minha Escolha de Opção irá se aplicar ao Crédito do Bondholder adquirido?**

Não. A Opção de Pagamento de qualquer Bondholder **SOMENTE** será aplicável ao Crédito do Bondholder detido pelo Bondholder no Prazo da Escolha da Opção.

**10. Se eu individualizei meu Crédito do Bondholder conforme a Decisão Bondholder antes da data da AGC e adquiri novo Crédito do Bondholder de uma pessoa jurídica que eu controlo, mas que não individualizou seu Crédito do Bondholder, conforme a Decisão Bondholder antes da data da AGC, eu posso escolher uma Opção de Pagamento em relação ao Crédito do Bondholder adquirido?**

Não. Conforme a Cláusula 4.5.5 do Plano de RJ, somente (i) os Bondholders titulares de Crédito do Bondholder em valor igual ou inferior a R\$50 mil, ou (2) os Bondholders



titulares de Crédito do Bondholder em valor acima de R\$50 mil que tenham individualizado seu Crédito do Bondholder nos termos da Decisão Bondholders e dentro do Prazo para Escolha da Opção têm direito a escolherem uma Opção de Pagamento.